

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 01**

Acerca dos Planos Diretores na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, é INCORRETO afirmar que:

A) Planos Diretores são leis de efeitos concretos, não estando sujeitos a controle de constitucionalidade.

B) Os Municípios com mais de 20.000 (vinte mil habitantes) são obrigados a elaborar Planos Diretores.

C) A ausência de participação popular no processo de elaboração dos Planos Diretores é motivo ensejador da arguição de inconstitucionalidade da lei formalmente aprovada pelo Legislativo Municipal, devidamente sancionada.

D) Lei municipal incluída no Plano Diretor pode exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que proceda ao parcelamento ou edificação compulsórios, sob pena de sanções.

E) O Plano Diretor engloba o território do Município, contemplando a área urbana, de expansão urbana e rural.

Resposta Correta pelo Gabarito da Prova: Alternativa **"A"**.

## JUSTIFICATIVA

A partir da Constituição Federal de 1988, os planos diretores passam a ser leis em sentido formal e material. Antes disso, eram consideradas leis de efeito concreto. Disto resulta a inserção no controle de constitucionalidade de leis no Brasil, em especial de leis municipais, haja vista a competência constitucional para elaboração e aprovação de planos diretores ser dos municípios, a teor do que dispõe o artigo 182 da Carta Magna.

Ao longo destes anos de Constituição, houve uma evolução jurisprudencial importante no controle de constitucionalidade de leis municipais.[\[1\]](#)

**Plano Diretor é lei em sentido formal, pois deve ser aprovado pela Câmara de Vereadores (art. 182 CF). Sendo lei em sentido formal e material, não é mais lei de efeitos concretos. Está sujeita, portanto, ao controle de constitucionalidade, assim como qualquer outra lei em nosso país. Em se tratando de lei municipal, está submetida às peculiaridades decorrentes da forma de controle de constitucionalidade de lei municipal, especialmente o controle concentrado que é feito pelo Tribunal de Justiça do Estado. A**

**inconstitucionalidade deve ser alegada confrontando com as Constituições Estaduais respectivas. No âmbito do controle difuso de constitucionalidade, aplica-se a sistemática das demais leis, podendo o julgador declarar a respectiva inconstitucionalidade no caso concreto.**

***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS. LEI MUNICIPAL N.º 2.422/06. PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO. PRINCÍPIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA (ART. 177, §5º, DA CE). INOBSERVÂNCIA.***

Ação direta em que se postula a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 2.422, de 23 de outubro de 2006, dispondo acerca do plano diretor urbano do Município de Bom Jesus. A norma do art. 177, § 5º, da CE, concretizando o princípio da democracia direta ou participativa, exige, como requisito de validade do processo legislativo, a efetiva participação da comunidade na definição do plano diretor do seu Município. Insuficiência da única consulta pública realizada pelo Município de Bom Jesus. Inconstitucionalidade formal, por afronta ao art. 177, §5º, da CE, da Lei n.º 2.422, de 23 de outubro de 2006, do Município de Bom Jesus. Concreção também da norma do art. 40, §4º, I, do Estatuto da Cidade. Precedentes. **JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. UNÂNIME.**(Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70029607819, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo de Tarso Vieira Sanseverino, Julgado em 25/01/2010)

***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 1.468, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR. VÍCIO NO PROCESSO LEGISLATIVO. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE. OFENSA AO ART 177, § 5o, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E AO ART. 29, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.***

É inconstitucional a Lei n° 1.468/2001, do Município de Horizontina, pois editada sem que promovida a participação comunitária, para deliberação de alteração do Plano Diretor do Município, conforme exige o art 177, § 5º, da Constituição Estadual e o art 29, XII, da Constituição Federal. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE, POR MAIORIA.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70028427466, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 20/07/2009)

***ADI LEI MUNICIPAL. REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES FALTA DE PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL***

**É inconstitucional a Lei Complementar n° 333-2006 do Município de Santa Cruz do Sul que versa sobre matéria típica de plano diretor ou de lei que fixa diretrizes do território. Trâmite sem qualquer consulta popular. Ofensa ao art 177, § 5º, da Constituição Estadual. Precedentes. JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70020527149, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Berenice Dias, Julgado em 12/11/2007)

Deste modo, os próprios fundamentos do recurso dão conta do desconhecimento do ponto. Em realidade, pouco importa a espécie de controle de constitucionalidade, conforme demonstrado cabe ambos. O erro da assertiva é considerar plano diretor como lei de efeito concreto correta, o que, no sistema atual, é errado.

Forte neste motivo, rejeitando o recurso.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_

---

[1] Sobre o histórico e o tema, ver MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade: estudos de direito constitucional. 3ª ed. Revista e ampliada. São Paulo: 2006, p. 330 e ss



Documento assinado eletronicamente por **Iranildo Lima da Costa Júnior, Chefe de Unidade**, em 28/07/2021, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14971751** e o código CRC **3B1FE8FB**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão n. 02**

A Regularização Fundiária Urbana – REURB – está prevista na Lei Federal Nº 13. 465/17. Considerando as previsões desta Lei, assinale a assertiva CORRETA:

A) Os confinantes das áreas objeto de REURB precisam anuir expressamente com os procedimentos de regularização, sob pena de nulidade destes.

B) As áreas públicas de uso comum do povo, objeto de regularização fundiária seguindo os procedimentos previstos na Lei Federal 13.465/17, necessitam ser desafetadas.

C) No âmbito da REURB, o Município é responsável por outorgar a legitimação fundiária e a legitimação de posse aos ocupantes dos lotes que preencherem os requisitos legais.

D) A legitimação fundiária é forma de aquisição originária da propriedade e pode ser outorgada aos ocupantes de áreas privadas nas áreas objeto de REURB.

E) A regularização fundiária objeto da REURB precisa se ater aos limites da matrícula da área, a fim de possibilitar os efeitos registrários da titulação a terceiros.

**JUSTIFICATIVA:**

**A alternativa tomada como correta traz a seguinte afirmação: No âmbito da REURB, o Município é responsável por outorgar a legitimação fundiária e a legitimação de posse aos ocupantes dos lotes que preencherem os requisitos legais.**

**Não poderá ser considerada correta, pois de acordo com o art. 23, 4º da Lei 13.465/17, somente o titular do domínio público poderá outorgar legitimação fundiária, quando se tratar de área pública. De modo que a generalização da afirmativa dizendo que o Município que faz tal legitimação, sem fazer a distinção entre área privada ou pública, se mostra errada.**

**Por outro lado a afirmativa apontada na letra D se mostra acertada no seguinte termo: A legitimação fundiária é forma de aquisição originária da propriedade e pode ser outorgada aos ocupantes de áreas privadas nas áreas objeto de REURB.**

**Nos termos do art. 23 da Lei 13.465/17, a legitimação fundiária é forma de aquisição originária de propriedade e poderá ser outorgada tanto em área privada quanto em área pública. O termo "pode ser outorgada" apontada na alternativa demonstra uma possibilidade que é cabível nos termos do art. citado.**

**Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.**

Acolhemos "**parcialmente**" o recurso. **Há duas alternativas corretas na questão.**

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito

**X Anulação da questão**

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_

### **motivo pelo qual deve ser ANULADA**



Documento assinado eletronicamente por **Iranildo Lima da Costa Júnior, Chefe de Unidade**, em 28/07/2021, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14971796** e o código CRC **DC3D3919**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 05**

Trata-se de recurso interposto à questão n. 5 da prova de Direito Municipal. Para não deixar dúvidas, segue o texto da questão:

**5) Segundo a atual orientação do Supremo Tribunal Federal é correto afirmar que compete ao ente federativo municipal:**

- A) Legislar sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários.*
- B) Legislar sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários e comerciais.*
- C) Legislar sobre horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais em razão de normas gerais editadas pela União Federal.*
- D) Legislar sobre horário de estabelecimentos comerciais.*
- E) Tratar sobre questões relativas ao horário comercial apenas no que tange ao funcionamento em datas festivas.*

A alternativa correta à questão é a letra **D**. Segundo o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal compete ao ente federativo municipal legislar sobre horário dos estabelecimentos comerciais.

O recurso interposto solicita a anulação da questão, afirmando não haver qualquer alternativa que responda corretamente à pergunta. Textualmente diz o Recorrente:

***O gabarito da referida questão não corresponde semanticamente ao conteúdo da Súmula Vinculante 38, que expressamente fala em "horário de funcionamento de estabelecimento comercial", fazendo com que nem a alternativa D (gabarito) nem a alternativa C (que expressamente fala em "horário de funcionamento") estejam corretas. Nenhuma das alternativas, em sua literalidade, corresponde ao conteúdo da súmula subscrita. Portanto, deve a questão ser anulada.***

Com a vênia devida, o recurso merece ser improvido na medida em que a argumentação não é formal ou materialmente suficiente para anular a questão.

A pergunta demandava que o candidato soubesse a orientação atual do STF. Não foi questionado o teor literal da Súmula 38 do STF. Ou seja, não se questionou qual era a literalidade da Súmula. O objetivo da questão era verificar se o candidato estaria atualizado com a jurisprudência do STF em matérias de direito municipal. Com isso, a literalidade da Súmula não invalida a orientação da Corte ao entender que cabe aos municípios legislarem sobre o horário de estabelecimentos comerciais. Por evidência e, justamente por não ter sido questionado o teor da Súmula, com base no interesse local, cabe aos municípios legislarem sobre o horário dos estabelecimentos comerciais. É de ser indagado qual seria o sentido em permitir que os municípios tenham tal competência para fixarem o horário dos estabelecimentos comerciais se não fosse para incluir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais?

Pelo improvimento.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Iranildo Lima da Costa Júnior, Chefe de Unidade**, em 28/07/2021, às 16:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14971892** e o código CRC **8204269E**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 07**

**Recursos à questão n.7 da prova de Direito Municipal:**

Preliminarmente é preciso considerar que na ocorrência da interposição de vários recursos com o mesmo fundamento, há o indício de haver problemas na redação ou no gabarito da questão proposta.

No caso concreto, a maioria dos recursos interpostos impugnaram o gabarito da prova. Outro único recurso solicitou a anulação da questão, requerendo que fosse considerada a alternativa A como correta e não a alternativa C. A fim de não deixar margem à dúvida, segue o teor da questão impugnada:

7) A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Considerando o que consta no caput do artigo 182 da Constituição Federal é correto afirmar que:

- A) O conceito de função social da cidade confunde-se com o da função social da propriedade.
- B) As diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto da Cidade possuem natureza vinculativa. Isso significa que caso não sejam observadas pela legislação de política urbana municipal, materializar-se-á ilegalidade das normas locais.
- C) A política de desenvolvimento urbano será executada pelos municípios de acordo com as diretrizes gerais fixados na legislação federal.
- D) Ao disciplinar sobre a política de crescimento urbano, o legislador constituinte preocupou-se unicamente com as questões relativas à expansão territorial.
- E) A observância às diretrizes gerais pelos municípios impõe-lhes a adoção obrigatória dos instrumentos de política urbana.

**JUSTIFICATIVA**

Por um lapso evidente, a alternativa considerada correta foi a letra D. Essa alternativa contém afirmativa que passa ao longe do objetivo da política urbana que envolve, de modo multidimensional, aspectos urbanísticos, ambientais e sociais, por exemplo.

Portanto, afirmar que a política urbana envolve unicamente questões relativas à expansão territorial, não atende ao comando constitucional.

Portanto, houve troca na divulgação do gabarito pela Examinadora.

Um outro único recurso afirma que a alternativa A deveria ser considerada correta. A função social da propriedade tem como foco a função de cada imóvel no contexto da cidade. O conceito de função social da cidade é bastante diverso na medida em que se refere às funções mínimas que as cidades devem oferecer: habitação, trabalho lazer e moradia.

Nesse aspecto, **improcede** o recurso do candidato.

Entretanto, não há lugar para maiores argumentações na medida em que examinando as demais alternativas, verifica-se que a alternativa B e C estão igualmente corretas. A alternativa B estabelece a



vinculação da política urbana às diretrizes gerais.

A alternativa C está igualmente correta uma vez que a política urbana deve ser executada de acordo com as diretrizes gerais fixadas em lei.

Por isso, em razão desses equívocos, não há como salvar a questão.

Não apenas o gabarito oficial está errado, como há duas alternativas corretas.

Assim, não resta alternativa senão a anulação da questão pela duplicidade de respostas.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito

### **X Anulação da questão**

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Iranildo Lima da Costa Júnior, Chefe de Unidade**, em 28/07/2021, às 16:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14971842** e o código CRC **D638054F**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 10**

De acordo com a Constituição Federal, caso se deseje desmembrar o ente federativo Município de Porto Alegre em 2 (dois) outros entes federativos que serão identificados como Município Borges de Medeiros e Município Vinte de Setembro, será necessária a edição do seguinte ato normativo:

A) Decreto estadual editado pelo Governador do Estado, dentro do período determinado por lei complementar.

B) Lei complementar do Município de Porto Alegre, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

C) Lei complementar aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

D) Decreto Municipal, validado por lei complementar estadual, após consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.

E) Lei ordinária aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, dentro do período determinado por lei complementar federal, além de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Gabarito: Letra **"E"** CORRETA

Recurso apresentado doc. SEI 14850725: Descrição da solicitação: ALTERA De E Para C 10 - Como se vê, com base na nova redação do §4º do art. 18 da CF, os requisitos para criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios são os seguintes: 1. **Realização através de lei complementar estadual**, dentro do período determinado por lei complementar federal; (*grifos acrescidos*) 2. Divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei; 3. Realização de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.

JUSTIFICATIVA:

O art. 18, §4º da CF tem a seguinte redação:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, **far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal**, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996) (*grifos acrescidos*)

Ao contrário do que diz o recurso interposto, a lei exigida pelo art. 18, §4º, é complementar apenas no que toca à competência federal. Com relação à lei estadual necessária, verifica-se que se trata de lei ordinária, não sendo necessária lei complementar, visto que, quando a Constituição Federal exigiu a necessidade de lei complementar assim o fez expressamente.

“As hipóteses de regulamentação da Constituição por meio de lei complementar estão taxativamente previstas no texto Maior. **Sempre que o constituinte originário (ou até mesmo o derivado reformador**, conforme previsto, por exemplo, nos arts. 146-A e 202, assim como poderia ter sido trazido pelo derivado revisor) **quiser que determinada matéria seja regulamentada por lei complementar, expressamente, assim o requererá.** (Lenza, Pedro. Direito Constitucional esquematizado / Pedro Lenza. – Coleção esquematizado® / coordenador Pedro Lenza – 24. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020, p. 464.) (*grifos acrescidos*)

Portanto, mantido o gabarito de letra **E**, que traduz as exigências da Constituição, com lei ordinária estadual e lei complementar federal.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Iranildo Lima da Costa Júnior, Chefe de Unidade**, em 28/07/2021, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954988** e o código CRC **1DBFBC61**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 12**

Assinale a alternativa incorreta:

A) O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que Administração Pública adote medidas concretas, assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos essenciais, como é o caso da saúde.

B) A pretensão de que sejam editados e publicados critérios e subcritérios de vacinação por classes e subclasses no Plano de Vacinação, assim como a ordem de preferência dentro de cada classe e subclasse, encontra arrimo no direito à informação que assiste aos cidadãos em geral (art. 5º, XXXIII, e art. 37, § 2º, II), e em outros direitos.

C) A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local.

D) Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por dois terços dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

E) É típico das constituições atuais a incorporação de valores morais ao domínio jurídico.

**JUSTIFICATIVA:**

O comando da questão solicitava que fosse assinalada a questão incorreta. A única alternativa incorreta é a letra “d”, como se pode ver abaixo:

a) O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que Administração Pública adote medidas concretas, assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos essenciais, como é o caso da saúde.

**CORRETA**, em tais situações excepcionais o poder judiciário pode determinar a adoção de medidas concretas. Nesse sentido, ver: STF. Primeira Turma. RE 762242 RJ, Julgado em 19 de Novembro de 2013.

b) A pretensão de que sejam editados e publicados critérios e subcritérios de vacinação por classes e subclasses no Plano de Vacinação, assim como a ordem de preferência dentro de cada classe e subclasse, encontra arrimo no direito à informação que assiste aos cidadãos em geral (art. 5º, XXXIII, e art. 37, § 2º, II), e em outros direitos.

**CORRETA**. A alternativa está de acordo com o seguinte precedente do STF:

(...) a pretensão de que sejam editados e publicados critérios e subcritérios de vacinação por classes e subclasses no Plano de Vacinação, assim como a ordem de preferência dentro de cada classe e subclasse, encontra arrimo nos princípios da publicidade e da eficiência, que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF); no direito à informação que assiste aos cidadãos em geral (art. 5º, XXXIII, e 37, § 2º, II, da CF); na obrigação da União de “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas”

(art. 21, XVII, CF); e no dever incontornável cometido ao Estado de assegurar a inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput, da CF), traduzida por uma “existência digna” (art. 170, caput, da CF), e no direito à saúde, este último, repita-se, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 6º, caput, e 196, caput, da CF) Plenário. ADPF 754 TPIsegunda-Ref/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 27/2/2021.

c) A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local.

**CORRETA.** Assim decidiu recentemente o STF:

A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local. STF. Plenário. RE 806339/SE, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 855).

d) Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por dois terços dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

**INCORRETA,** pois o quórum está em desacordo com o texto expresso da CF (não é dois terços dos votos e sim três quintos, nos termos do artigo 5, §3º, da CF): § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

e) É típico das constituições atuais a incorporação de valores morais ao domínio jurídico.

**CORRETA,** nesse sentido, cita-se trecho da doutrina sobre interpretação da Constituição (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2015, p. 81):

Igualmente, é típico das constituições atuais a incorporação de valores morais ao domínio jurídico, não se limitando as Cartas a simplesmente discriminar competências e limitar a ação do Estado – indo-se além, para injetar índole jurídica a aspirações filosóficas e princípios éticodoutrinários.

Diante das justificativas acima apresentadas, o gabarito deve ser mantido.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Copetti Cravo, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 13:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954025** e o código CRC **D5605109**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 13**

Assinale a alternativa incorreta:

A) Há lacuna quando uma situação constitucionalmente relevante não está prevista na Constituição.

B) Há “silêncio eloquente” quando a omissão da regulação é resultado do objetivo consciente do constituinte de excluir o tema da disciplina estatuída.

C) As normas constitucionais, situadas no topo da pirâmide jurídica, constituem o fundamento de validade de todas as outras normas inferiores.

D) É livre a manifestação do pensamento, não sendo vedado o anonimato;

E) Os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

JUSTIFICATIVA: O comando da questão solicitava que fosse assinalada a alternativa incorreta.

A única alternativa incorreta é a letra “**d**”, como se pode ver abaixo:

a) Há lacuna quando uma situação constitucionalmente relevante não está prevista na Constituição.

**Correta**, nesse sentido, cita-se:

A dificuldade para o intérprete da Constituição pode estar na circunstância de se deparar com uma situação não regulada pela Carta, mas que seria de se esperar que o constituinte sobre ela dispusesse. (...). Nesses casos, fala-se em lacuna da Constituição. A lacuna pode ser definida, na fórmula precisa e concisa de Jorge Miranda, como “situação constitucionalmente relevante não prevista. (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2015, p. 88)”

b) Há “silêncio eloquente” quando a omissão da regulação é resultado do objetivo consciente do constituinte de excluir o tema da disciplina estatuída.

**Correta**, nesse sentido, cita-se:

A omissão da regulação, nesse âmbito, terá sido o resultado do objetivo consciente de excluir o tema da disciplina estatuída. Fala-se, em situações tais, que houve um “silêncio eloquente” do constituinte, que obsta a extensão da norma existente para a situação não regulada explicitamente. (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2015, p. 88)

c) As normas constitucionais, situadas no topo da pirâmide jurídica, constituem o fundamento de validade de todas as outras normas inferiores.

**Correta**, nesse sentido, cita-se:

A superioridade das normas constitucionais se manifesta, afinal, no efeito de condicionar do conteúdo de normas inferiores. São, nesse sentido, normas de normas. As normas constitucionais, situadas no topo da pirâmide jurídica, constituem o fundamento de validade de todas as outras normas inferiores e, até certo ponto, determinam ou orientam o conteúdo material dessas. (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo

Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2015, p. 66)

d) é livre a manifestação do pensamento, não sendo vedado o anonimato;

**Errada**, nos termos do inciso IV, artigo 5º, da CF, é vedado o anonimato. e) Os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. Correta, com base no § 2º, artigo 5º, da CF.

Diante das justificativas acima apresentadas, o gabarito deve ser mantido. Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Copetti Cravo, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 13:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14953730** e o código CRC **662A0A3F**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 14:**

Assinale a alternativa correta em relação à federação brasileira e as competências dos entes federados:

- a) É unívoco afirmar que existe hierarquia formal entre a legislação federal e a legislação municipal.
- b) O debate sobre a constitucionalidade de legislação municipal sobre tempo de espera de clientes em filas de bancos está fundado, no Supremo Tribunal Federal, na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, ainda sem que tenha se firmado entendimento sobre tal matéria.
- c) A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.
- d) A União tem competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas.
- e) As competências constitucionais expressas na Constituição de 1988 para os Municípios são apenas aquelas de natureza legislativa suplementar ou concorrente.

**JUSTIFICATIVA:** Na questão 14, a alternativa de fato correta é a letra **c)** com base na Súmula Vinculante 46 do STF: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.” Se há previsão na Lei Orgânica, é anterior ao entendimento constitucional vinculante do STF.

Em relação à alternativa e) está incorreta pois foi mencionado que são “apenas” as competências legislativas suplementar ou concorrente, mas há, de fato, outra competência municipal legislativa que é a competência para assuntos de interesse local prevista no art. 30, I.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 27/07/2021, às 20:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14953215** e o código CRC **7537B2FE**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPEs/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 15**

Assinale a alternativa correta em relação ao poder judiciário e ao poder executivo, nos termos da Constituição de 1988 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

- a) No exame do princípio constitucional da isonomia aplicado aos atos do gestor público em relação aos vencimentos dos servidores públicos, o antigo entendimento do Supremo Tribunal Federal de que não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia, não é mais aplicável após a edição da Emenda Constitucional 45/04.
- b) Em relação a concurso público sendo realizado pelo Poder Executivo, o Poder Judiciário não pode revisar critérios adotados pela banca e compatibilidade do conteúdo das questões com o edital.
- c) É lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais para dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana, por exemplo.
- d) O Poder Judiciário, por meio do Supremo Tribunal Federal, não poderá definir os casos em que serão aplicados os recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública, pois se trata de atribuição do Poder Executivo, sem possibilidade de exame por controle judicial.
- e) Há previsão expressa constitucional no sentido de que todas as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, da mesma forma que as decisões administrativas no âmbito do poder executivo devem ser motivadas.

**JUSTIFICATIVA:** As razões do recurso bem referem “a tese de repercussão geral de tema 485 do STF, relativo ao RE 632853 (leading case). Vejamos a tese fixada: “Não compete ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora para reexaminar o conteúdo das questões e os critérios de correção utilizados, salvo ocorrência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade.” [Tese definida no RE 632.853, rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 23-4-2015, DJE 125 de 29-6-2015, Tema 485.]” Todavia, nesse acórdão se prevê que, excepcionalmente, é permitido ao Judiciário juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame, o que torna a alternativa incorreta.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 27/07/2021, às 22:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14953470**  
e o código CRC **F7321739**.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 16**

"Não será difícil detectar a subsistência do presidencialismo hegemônico da tradição brasileira, sem embargo da recuperação de espaço político pelo Legislativo, que vive, no entanto, grave crise de legitimidade. Talvez o traço mais nítido da paisagem política dos últimos anos seja a ascensão institucional do Poder Judiciário, que teve participação decisiva em diversos acontecimentos políticos da história recente, das reformas constitucionais aos processos criminais contra agentes públicos do primeiro escalão" (BARROSO. Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo / Luís Roberto Barroso. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 398). Sobre a separação dos Poderes, levando em conta o trecho acima, bem como a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, **marque a alternativa correta:**

A) A jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal orienta-se no sentido de que os atos interna corporis do Poder Legislativo são insuscetíveis de controle judicial sob pena de violação ao Artigo 3º da Constituição da República, que enuncia o princípio da separação dos poderes. Disso se concluiu que, ainda que restem preenchidos os requisitos constitucionais para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, o seu indeferimento no âmbito do Poder Legislativo não pode ser controlado pelo Poder Judiciário.

B) Em um Estado constitucional deve haver uma específica estrutura orgânica exigível composta das funções de legislar, administrar e julgar, que devem ser atribuídas a órgãos distintos e independentes, mas que, ao mesmo tempo, se controlem reciprocamente (checks and balances). Em razão desse controle recíproco, é possível que uma Constituição estadual crie um órgão com a função de controle administrativo do Poder Judiciário, onde participem membros dos demais Poderes.

C) Considere que a Câmara dos Vereadores do Município X aprovou uma lei de iniciativa de um vereador e que concedia isenção de um imposto municipal a determinados munícipes que preenchessem certos requisitos. Neste caso, a lei é inconstitucional por haver violação à separação dos poderes, uma vez que, por ter impacto direto no orçamento, a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

D) Apesar de normalmente haver a menção a John Locke e a Montesquieu como os idealizadores da separação de poderes, a noção da divisão orgânico-funcional da estrutura e das atividades do Estado remonta, em especial, à Grã-Bretanha do século XVII, associada, umbilicalmente, a compreensão de rule of law. Em seu Artigo 2º, a Constituição da República adota a tripartição dos poderes, que, por princípio, possui uma tripla dimensão: positiva, neutra e negativa.

E) Em hipóteses excepcionais, ainda que não haja previsão expressa na Constituição ou em qualquer outro ato normativo, garante-se ao Poder Judiciário a adoção de uma postura mais ativa em questões relacionadas a políticas pública, não havendo violação ao princípio da separação dos poderes.

**JUSTIFICATIVA:**

A premissa doutrinária da alternativa "B" está correta. (BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo / Luís Roberto Barroso. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 33). No entanto, a conclusão da questão está em confronto com o que dispõe a Súmula 649 do STF, que prevê que **"é inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades"** de modo que ela se torna **incorreta**.

Por seu turno, a alternativa “E” está **correta**. Isso porque, Em casos excepcionais, principalmente relacionados a omissões e violações dos Poderes Executivo e Legislativo no que toca aos direitos fundamentais, o STF tem admitido uma ação judiciária mais enérgica, não se podendo invocar o princípio da separação dos poderes como escusas para tais omissões e violações. Um claro exemplo disso é a concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS quando preenchidos requisitos estabelecidos pelo STJ e STF. V (STJ. 1ª Seção. EDcl no REsp 1.657.156-RJ, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 12/09/2018. recurso repetitivo. Informativo 633) e (STF. Plenário. RE 657718/MG, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 22/5/2019.repercussão geral. Informativo 941).

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Sousa Menezes, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954343** e o código CRC **CEBA99AD**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 17**

"É correto afirmar que o Estado Federal expressa um modo de ser do Estado (daí se dizer que é uma forma de Estado) em que se divisa uma organização descentralizada, tanto administrativa quanto politicamente, erigida sobre uma repartição de competências entre o governo central e os locais, consagrada na Constituição Federal, em que os Estados federados participam das deliberações da União, sem dispor do direito de secessão. No Estado Federal, de regra, há uma Suprema Corte com jurisdição nacional e é previsto um mecanismo de intervenção federal, como procedimento assecuratório da unidade física e da identidade jurídica da Federação". (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 84). Tendo em consideração o conceito abrangente de Estado Federal acima, bem como a respeito da repartição constitucional de competências entre os Entes federados, elemento fundamental para um adequado funcionamento da forma federativa de Estado, **assinale a alternativa correta:**

A) Compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos, bem como legislar privativamente sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão. Assim, será inconstitucional eventual lei do Estado do Rio Grande do Sul que, por conta da pandemia decorrente do coronavírus, proíba a suspensão do fornecimento do serviço de energia elétrica, suspenda a incidência de sanção pelo inadimplemento do usuário do serviço, bem como estabeleça formas de cobrança ou mesmo modos de pagamento.

B) Não há um conceito doutrinário fechado a respeito do que se entende por Federação, uma vez que há peculiaridades históricas, culturais, políticas e sociais que dão toques diferenciados à forma estatal adotada. Tem-se, como exemplo dessa diferença, a comparação feita entre o federalismo adotado nos Estados Unidos, onde sua formação se deu por segregação e a concentração de poder é centrípeta, ao passo que, no Brasil, adotou-se um federalismo por agregação, cuja concentração de poder é centrífuga.

C) A Constituição da República prevê que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. Considerando que a referida Lei Complementar Federal ainda não foi editada, o STF declarou inconstitucional a criação de Municípios à revelia do regramento constitucional e determinou o retorno deles ao status quo ante.

D) O critério de repartição de competências adotado pela Constituição não permite que se fale em superioridade hierárquica das leis federais sobre as leis estaduais. Há, antes, divisão de competências entre esses entes. Há inconstitucionalidade tanto na invasão da competência da União pelo Estado-membro como na hipótese inversa.

E) Considere que um Município deixou de pagar os seus débitos submetidos a pagamento por precatório. Neste caso, o Estado onde se situa o referido Município poderá promover a competente intervenção municipal, uma vez que, nos termos da Constituição da República, deixar de pagar a dívida fundada por dois anos consecutivos é suficiente para a adoção desta medida.

**JUSTIFICATIVA:**

A questão enuncia que deixar de pagar a dívida fundada por dois anos consecutivos é suficiente para a intervenção no Município. No entanto, interpretando o art. 35, I, da CF/88, o STF entende que não basta apenas o simples inadimplemento. Confira-se: INTERVENÇÃO FEDERAL. Pagamento de precatório judicial. Descumprimento voluntário e intencional. Não ocorrência. Inadimplemento devido a insuficiência transitória de recursos financeiros. Necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais, garantidos por outras normas constitucionais. Precedentes. Não se justifica decreto de intervenção federal por não pagamento de precatório judicial, quando o fato não se deva a omissão voluntária e intencional do ente federado, mas a insuficiência temporária de recursos financeiros (IF 5101, Rel. Min. Cezar Peluso, julgado em 28/3/2012). O mesmo entendimento foi adotado em IF 5105, IF 5106, IF 5114.

Em relação à **alternativa “D”, deve ser mantida como correta**. Isso porque não há hierarquia no âmbito da repartição de competências legislativas concorrentes. O que há é uma delimitação do escopo de atuação legiferante de cada ente, de modo que à União cabe editar normas gerais e aos Estados e DF a edição de normas suplementares. Nessa linha de premissas, leis estaduais serão inconstitucionais caso tratem de normas gerais já previstas em leis federais, ao passo que leis federais serão inconstitucionais quando transbordarem da normatização de normas gerais.

Exemplo disso tem-se no RE 972.918 AgR (DJe de 3-8-2017). Afirmou-se, aí, que lei federal de 1998, que atribuía ao Ministério da Previdência Social o desempenho de atividades administrativas nos órgãos de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que tange à previdência de servidores públicos das unidades da Federação, não se continha no âmbito próprio do art. 24, XII, da Constituição. O relator, Ministro Marco Aurélio, advertiu que “uma coisa é ditar normas gerais a serem observadas pelos Estados-membros. Algo diverso é, a pretexto da edição dessas normas, promover a ingerência na administração dos Estados, quer sob o ângulo direto, quer sob o indireto, por meio de autarquias”. Assim, a solução do eventual conflito entre normas federais e estaduais não se resolverá pelo critério da hierarquia, pois não há, mas pela observância da repartição constitucional de competências.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Sousa Menezes, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954509** e o código CRC **DF470EA9**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 18**

Sobre o controle de constitucionalidade, marque a **alternativa correta**:

A) Por forte influência do direito constitucional francês, doutrina e jurisprudência brasileira admitem a tese do bloco de constitucionalidade, de modo que, além da Constituição de 1988, incluindo-se o seu preâmbulo, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais, de modo que também servirão de parâmetro para controle de constitucionalidade.

B) Para que possa ser suscetível ao controle de constitucionalidade o ato impugnado deve ser estatal, normativo, primário e abstrato, de modo que as leis de efeitos concretos, verdadeiros atos administrativos em sentido material, como as leis orçamentárias, não podem ser objeto do referido controle.

C) Admite-se o questionamento da constitucionalidade de uma Medida Provisória mediante a Ação Direta de Inconstitucionalidade. No entanto, se houver a conversão da Medida Provisória em lei, a ADI perderá o objeto.

D) Considerando que aos municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, é constitucional a lei municipal que se destine a impedir que atividades empresariais de um mesmo ramo se estabeleçam na mesma região.

E) Lei estadual que imponha a prestação de serviço de segurança em estacionamento a toda pessoa física ou jurídica que disponibilize local para estacionamento é inconstitucional, pois viola a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e direito do trabalho, além de violar a livre iniciativa.

**JUSTIFICATIVA:**

A alternativa “**E**” é **considerada a única assertiva correta** e encontra-se alinhada com o julgamento da ADI 451, devendo ser mantida como tal.

Já a **alternativa “A” está incorreta**. No julgamento da ADI 2.076, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu que o preâmbulo não possui normatividade para servir de parâmetro de controle de constitucionalidade.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Sousa Menezes, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954602** e o código CRC **3818109B**.

---

21.0.000070119-7

14954602v2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 19**

Assinale a alternativa **correta**:

A) Influenciado pelo direito norte-americano, precursor na questão do controle de constitucionalidade, Rui Barbosa foi o grande responsável pela inserção do controle concentrado de constitucionalidade na Constituição brasileira de 1891, quando se criou o Supremo Tribunal Federal, órgão judicial exclusivo para controlar a constitucionalidade dos atos normativos.

B) O ensino religioso ministrado em escolas públicas deve ser de matrícula efetivamente facultativa e ter caráter não confessional, vedada a admissão de professores na qualidade de representantes das religiões para ministrá-lo.

C) Decisão judicial que imponha ao Município de Porto Alegre o dever de manter estoque mínimo de determinado medicamento utilizado no combate a certa doença grave, de modo a evitar novas interrupções no tratamento, viola a separação dos poderes, uma vez que ao Poder Judiciário não é dado o poder de fazer escolhas sobre prioridades do Município, nem para interferir na gestão de verbas públicas.

D) O caso *Marbury v. Madison* é o mais emblemático no que tange o judicial review. Na oportunidade, ainda que não tivesse autorização constitucional explícita para o controle de constitucionalidade de leis, a Suprema Corte americana entendeu que possuía essa competência como decorrência lógica do sistema.

E) Considerando que a liberdade religiosa é um direito fundamental e que a educação é um direito de todos e dever do Estado, é constitucional lei municipal que preveja a obrigatoriedade de que escolas e bibliotecas públicas tenham exemplares de Bíblias.

**JUSTIFICATIVA:**

Alternativa **"D"** é a **CORRETA**. O conteúdo programático de Direito Constitucional, mais especificamente o seu item 3, enuncia a cobrança de conhecimentos sobre "Teoria do Controle da Constitucionalidade", sendo certo que o caso *Marbury v. Madison* é o marco teórico fundamental para a ideia de o Poder Judiciário poder controlar atos legislativos que estejam em confronto com a Constituição, sendo citado em todas as doutrinas que tratem de "Teoria do Controle da Constitucionalidade". Segundo Luís Roberto Barroso, *Marbury v. Madison* foi a primeira decisão na qual a Suprema Corte afirmou o seu poder de exercer o controle de constitucionalidade, negando aplicação a leis que, de acordo com sua interpretação fossem inconstitucionais. Assinale-se, por relevante, que a Constituição não conferia a ela ou a qualquer outro órgão judicial, de modo explícito, competência dessa natureza. Ao julgar o caso, a Corte procurou demonstrar que a atribuição decorreria logicamente do sistema". (BARROSO. Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 27)

A alternativa **"A"** **está incorreta**, pois afirma que o STF foi criado como órgão judicial exclusivo para controlar a constitucionalidade dos atos normativos, quando, na verdade, outros órgãos judiciários também tinham competência para fazê-lo. Isso porque a Constituição brasileira de 1891 inaugurou no Brasil o modelo do controle de constitucionalidade difuso, "importado" dos Estados Unidos. Nas lições de Luís Roberto Barroso "ausente do regime da Constituição imperial de 1824, o controle de constitucionalidade foi introduzido no Brasil com a República, tendo recebido previsão expressa na Constituição de 1891 (arts. 59 e 60). Da dicção dos dispositivos relevantes extraía-se a competência das justiças da União e dos Estados para pronunciarem-se acerca da validade das leis em face da Constituição. O modelo adotado foi o americano, sendo a fiscalização exercida de modo incidental e difuso". (BARROSO. Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no direito

brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 85).

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Sousa Menezes, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954708** e o código CRC **B2A52AE2**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 20**

Sobre os aspectos inerentes ao controle de constitucionalidade e às súmulas vinculantes, **marque a alternativa correta:**

A) Considere que uma Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao iniciar o julgamento de um recurso de apelação interposto pelo Município de Porto Alegre, identificou uma possível presença de vícios de inconstitucionalidade na lei municipal invocada pelo apelado nas suas contrarrazões à apelação. Diante disso, o órgão fracionário deu cumprimento ao disposto no Art. 97 da Constituição da República. Ao apreciar o incidente de arguição de inconstitucionalidade então instaurado, o Órgão Especial da Corte gaúcha decidiu, por maioria de votos, pelo seu acolhimento, reconhecendo que a lei municipal afrontava vários dispositivos da Constituição da República. Neste caso, contra essa decisão, é cabível a interposição de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

B) Considerando que, no ordenamento jurídico brasileiro, a repristinação depende de previsão expressa, uma decisão que declara a inconstitucionalidade de uma lei precisará consignar expressamente o seu efeito repristinatório.

C) Enquanto não houver manifestação do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão, o simples posicionamento plenário ou do órgão especial do Tribunal local não será suficiente para afastar a cláusula de reserva de plenário, prevista no Art. 97 da Constituição da República.

D) Ainda que não possam propor ações diretas de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, aos Municípios é dado o poder para, de forma incidental, em processos que atuam como partes, propor que uma súmula vinculante seja editada, revista ou até mesmo cancelada.

E) Segundo a Constituição da República, a representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais tem como parâmetro de controle a Constituição Estadual. Por isso, caso a Constituição Estadual seja silente em relação a uma determinada norma de repetição obrigatória, fica vedado o uso da representação de inconstitucionalidade de uma lei municipal utilizando-se como parâmetro de controle a Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:**

A alternativa **“A”** **está incorreta**, pois não cabe Recurso Extraordinário contra a decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que aprecie o incidente de arguição de inconstitucionalidade instaurado. Na verdade, o Recurso Extraordinário somente será cabível após o órgão fracionário do TJRS completar o julgamento do feito, com a análise do mérito. Nesse sentido, a Súmula 513 do STF “a decisão que enseja a interposição de recurso ordinário ou extraordinário não é a do plenário, que resolve o incidente de inconstitucionalidade, mas a do órgão (câmaras, grupos ou turmas) que completa o julgamento do feito”.

Por seu turno, a alternativa **“E”** **está incorreta**, pois, no julgamento do RE 650898-RS, o STF entendeu que a Constituição Federal pode ser usada como parâmetro de controle de lei municipal quando a Constituição Estadual for silente sobre uma norma de repetição obrigatória.

No entanto, de forma contrária ao entendimento, a alternativa afirma que a Constituição Federal

não poderia ser usada como parâmetro. Por outro lado, além de conhecimentos sobre súmula vinculante estar expressamente previsto no Conteúdo Programático, o tema encontra-se diretamente ligado ao Poder Judiciário e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cujo conhecimento também é previsto no Conteúdo Programático.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Sousa Menezes, Técnico Responsável**, em 27/07/2021, às 15:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14954824** e o código CRC **B07E22CC**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 24**

Após ler as assertivas, assinale a alternativa correta:

I – A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício

financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

II – A Lei 14.133/2021 expressamente proibiu a celebração de contratos administrativos por prazo indeterminado.

III – Quando existir regime de monopólio não se faz necessária a explicitação dos motivos que justificam a adoção de prazo indeterminado, comprovando-se apenas a estimativa de consumo e a previsão de recursos orçamentários.

A) Apenas a assertiva I está correta.

B) Apenas a assertiva II está correta.

C) Apenas a assertiva III está correta.

D) As assertivas I e III estão corretas.

E) Nenhuma assertiva está correta.

Recurso

**Descrição da solicitação: ALTERA**

**De A Para D**

**JUSTIFICATIVA:**

**A Lei 14133/2021 dispõe no seu art. 109 "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.". Ou seja, a existência de monopólio, por si só é a justificativa para possível adoção de contrato por prazo**

**indeterminado, conforme o dispositivo supracitado, desde que comprovado o requisito constante do texto.**

**RESPOSTA Ao Recurso :**

**Não, não é.**

A Assertiva III, ao dispor que a indeterminação do prazo prescinde de justificativa, por conta do regime de monopólio, além de contrariar a lei, que exige a motivação, **contraria um dos requisitos do ato administrativo que é sua fundamentação**, explicitação dos motivos, ainda que no caso de MONOPÓLIO.

Toda a vontade emitida por agente da Administração resulta da impulsão de certos fatores fáticos ou jurídicos.

Significa dizer que é **inaceitável**, em sede de direito público, a prática de ato administrativo sem que seu autor tenha tido, para tanto, **razões de fato ou de direito**, responsáveis pela extroversão da vontade, que deverão ser explicitadas para simples controle do ato administrativo. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2014, p. 113).

**Motivação** como bem sintetiza CRETELLA JR., “*é a justificativa do pronunciamento tomado*”. A motivação exprime de modo expreso e textual todas as situações de fato que levaram o agente à manifestação da vontade.

Recurso :

**Descrição da solicitação: ALTERA**

**De A Para D**

**JUSTIFICATIVA:**

**A resposta apresentada no gabarito preliminar (alternativa A) não se coaduna com o artigo 109 da Lei 14.133/2021, haja vista que pela literalidade do dispositivo a assertiva III também está correta, uma vez que, embora a redação do dispositivo esteja minimamente**



destoante da assertiva, as duas levam a mesma interpretação. Senão vejamos:

### **Redação Legal**

**" Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."**

### **Assertiva**

**" III – Quando existir regime de monopólio não se faz necessária a explicitação dos motivos que justificam a adoção de prazo indeterminado, comprovando-se apenas a estimativa de consumo e a previsão de recursos orçamentários."**

Primeiramente insta destacar que o artigo 109 não determina a existência da explicitação de motivos. No mesmo sentido de omissão foi o enunciado da questão, o qual em nenhum momento preconizou que o candidato deveria fazer um JUÍZO SUBJETIVO para combinar o texto legal com um princípio ou interpretações doutrinárias e jurisprudenciais. O enunciado apenas pediu para que a assertiva fosse julgada. Logo, à luz da literalidade da lei, não há razão para explicitação de motivos, bastando apenas a estimativa de consumo e recursos orçamentários.

Outrossim, apesar da questão mencionar "estimativa de consumo e recursos orçamentários" em vez de " créditos orçamentários" , é certo que tal redação não invalida a assertiva, pois, no contexto recursos e créditos orçamentários são sinônimos, bem como estes são auferidos com base na estimativa de consumo, isto é, a Administração pública, tanto na celebração do contrato quanto na sua execução deverá levar em conta o quantum a ser consumido, observa-se o artigo 16, I da LRF(LC 101/00):

**" Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

**I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; "**

**Ou seja, ao celebrar um contrato por prazo indeterminado a Administração Pública também deve, rigorosamente, fazer a estimativa do seu consumo para avaliar o impacto financeiro-orçamentário, conforme a determinação legal supracitada. Assim, é certo que a estimativa de consumo é vital para a celebração dos contratos por prazos indeterminados, destarte, em apertada síntese, a presença do termo estimativa de consumo não invalida a assertiva, eis que ela também faz parte das exigências formais do contrato por prazo indeterminado.**

**Desse modo, com base nos dispositivos legais mencionados, é certo que a assertiva III também está correta em conjunto com a I. Portanto, a alternativa correta para o gabarito definitivo é a "D".**

**Em que pese a bem fundamentada justificativa apresentada, ela não convence por que a assertiva constante do ITEM III da questão é bem clara em negar quando deveria afirmar a necessidade de motivação do ato administrativo.**

**Quando existir regime de monopólio se faz necessária a explicitação dos motivos que justificam a adoção de prazo indeterminado, comprovando-se apenas a estimativa de consumo e a previsão de recursos orçamentários. Ainda mais em casos tais, em que em verdade há uma excepcionalidade no Mercado.**

A Assertiva III, ao dispor que a indeterminação do prazo prescinde de justificativa, por conta do regime de monopólio, além de contrariar a lei, que existe a prorrogação, contraria um dos requisitos do ato administrativo que é sua fundamentação, explicitação dos motivos.

Toda a vontade emitida por agente da Administração resulta da impulsão de certos fatores fáticos ou jurídicos. Significa que é **inaceitável**, em sede de direito público, a prática de ato administrativo sem que seu autor tenha tido, para tanto, razões de fato ou de direito, responsáveis pela extroversão da vontade. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2014, p. 113).

**Motivação** como bem sintetiza CRETELLA JR., “*é a justificativa do pronunciamento tomado*”. A motivação exprime de modo expreso e textual todas as situações de fato que levaram o agente à manifestação da vontade.

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Chefe de Unidade**, em 02/08/2021, às 19:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003735** e o código CRC **C95E3B72**.

---

21.0.000070119-7

15003735v4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 25**

Servidora exonerada de cargo em comissão ingressou com ação judicial para anular o ato administrativo de exoneração por vício de motivação. Afirmou que, embora tenha sido publicada como exoneração a pedido, jamais formulou pedido desse tipo. Em Primeira Instância, o Magistrado declarou a nulidade do ato e determinou a reintegração da servidora ao cargo. O Município interpôs apelação, na qual sustentou a inaplicabilidade da teoria dos motivos determinantes sob o fundamento de possibilidade de dispensa ad nutum do ocupante de cargo em comissão. Analise as assertivas abaixo, considerando o caso citado, e assinale a alternativa correta:

I - Quando a Administração Pública declara a motivação de um ato administrativo discricionário, a validade do ato fica vinculada à existência e à veracidade dos motivos por ela apresentados como fundamentação.

II - O motivo do ato administrativo deve ser compatível com a situação que, de fato, gerou a manifestação da vontade, sob pena de ilegalidade.

III - No caso citado, embora seja discricionário, o ato administrativo de exoneração foi motivado. Assim, constatada a inexistência de pedido de exoneração da autora, estará demonstrada a incompatibilidade entre o motivo expresso no ato e a realidade fática, sendo declarada a nulidade do ato de exoneração.

- A) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- B) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
- C) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
- D) Todas as assertivas estão corretas.
- E) Nenhuma das assertivas está correta.

Quanto a questão 25, houve um equívoco por parte do elaborador.

A resposta correta é efetivamente a letra **"D"**, **todas as assertivas estão corretas.**

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito

Anulação da questão

**X Troca de gabarito de "E" para "D"**



---

Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Chefe de Unidade**, em 02/08/2021, às 19:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14971920** e o código CRC **7A279EB2**.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 26**

Segundo o artigo 20 da LINDB, introduzido pela Lei 13.655/2018, "Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão". Esse dispositivo proíbe:

- A) Motivações decisórias vazias, apenas retóricas ou principiológicas, sem análise prévia de fatos e de impactos. Obriga o julgador a avaliar, na motivação, a partir de elementos idôneos coligidos no processo administrativo, judicial ou de controle, as consequências práticas de sua decisão.
- B) Que se decida com base em valores jurídicos abstratos.
- C) Que o Município seja condenado a fornecer vaga em creche para criança de até 5 anos de idade, com a adoção de fundamentação principiológica.
- D) Que a Administração Pública seja condenada a manter estoque mínimo de determinado medicamento utilizado no combate a certa doença grave, de modo a evitar novas interrupções no tratamento, com base na força normativa dos princípios constitucionais.
- E) Que a decisão tomada, com base em valores jurídicos abstratos, não aponte todas as consequências práticas decorrentes da decisão.

**Resposta correta:** alternativa "a".

O art. 20 da LINDB tem por finalidade reforçar a ideia de responsabilidade decisória estatal diante da incidência de normas jurídicas indeterminadas, as quais sabidamente admitem diversas hipóteses interpretativas e, portanto, mais de uma solução. O dispositivo proíbe "motivações decisórias vazias, apenas retóricas ou principiológicas, sem análise prévia de fatos e de impactos. Obriga o julgador a avaliar, na motivação, a partir de elementos idôneos coligidos no processo administrativo, judicial ou de controle, as consequências práticas de sua decisão."

Quem decide não pode ser voluntarista, usar meras intuições, improvisar ou se limitar a invocar fórmulas gerais como 'interesse público', 'princípio da moralidade' e outras. É preciso, com base em dados trazidos ao processo decisório, analisar problemas, opções e consequências reais. Afinal, as decisões estatais de qualquer seara produzem efeitos práticos no mundo e não

apenas no plano das ideias.

O dispositivo citado – artigo 20 da LINDB - NÃO proíbe que se decida com base em valores jurídicos abstratos, no entanto, todas as vezes em que se decidir com base em valores jurídicos abstratos deverá ser feita uma análise prévia de quais serão as consequências práticas dessa decisão. O artigo introduz a necessidade do órgão julgador considerar um argumento metajurídico no momento de decidir, qual seja, as “consequências práticas da decisão”, que passam a fazer parte das razões de decidir.

Quanto a ausência de proibição, que induz na falsidade de considerar-se correta a alternativa “c”, utiliza-se como paradigma o RE 956475, da lavra do Ministro Celso de Melo, que, justifica seu voto pela condenação do Município em inúmeros fundamentos metajurídicos, a citar como exemplo o seguinte excerto:

“O eminente e saudoso PINTO FERREIRA (“Educação e Constituinte”, “in” Revista de Informação Legislativa, vol. 92, p. 171/173), ao analisar esse tema, expende, sobre ele, magistério irrepreensível:

“O Direito à educação surgiu recentemente nos textos constitucionais. Os títulos sobre ordem econômica e social, educação e cultura revelam a tendência das Constituições em favor de um Estado social. Esta clara opção constitucional faz deste ordenamento econômico e cultural um dos mais importantes títulos das novas Constituições, assinalando o advento de um novo modelo de Estado, tendo como valor-fim a justiça social e a cultura, numa democracia pluralista exigida pela sociedade de massas do século XX.”

Para CELSO LAFER (“A Reconstrução dos Direitos Humanos”, p. 127 e 130/131, 1988, Companhia de Letras), que também exterioriza a sua preocupação acadêmica sobre o tema, o direito à educação – que se mostra redutível à noção dos direitos de segunda geração (ou de segunda dimensão) – exprime, de um lado, no plano do sistema jurídico-normativo, a exigência de solidariedade social, e pressupõe, de outro, a asserção de que a dignidade humana, enquanto valor impregnado de centralidade em nosso ordenamento político, só se afirmará com a expansão das liberdades públicas, quaisquer que sejam as dimensões em que estas se projetem:

“(…) É por essa razão que os assim chamados direitos de segunda geração, previstos pelo ‘welfare state’, são direitos de crédito do indivíduo em relação à coletividade. Tais direitos – como o direito ao trabalho, à saúde, à educação – têm como sujeito passivo o Estado porque, na interação entre governantes e governados, foi a coletividade que assumiu a responsabilidade de atendê-los. O titular desse direito, no entanto, continua sendo, como nos direitos de primeira geração, o homem na sua individualidade. Daí a complementaridade, na perspectiva ‘ex parte populi’, entre os direitos de primeira e de segunda geração, pois estes últimos buscam assegurar as condições para o pleno exercício dos primeiros eliminando ou atenuando os impedimentos ao pleno uso das capacidades humanas. Por isso, os direitos de crédito, denominados direitos econômico-sociais e culturais, podem ser encarados como direitos que tornam reais direitos formais: procuraram garantir a todos o acesso aos meios de vida e de trabalho num sentido amplo (...).”

O mesmo argumento vale para considerar equivocada a alternativa “d”, conforme se atesta pelo seguinte precedente do STF:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MANUTENÇÃO EM ESTOQUE. DOENÇA DE GAUCHER. QUESTÃO DIVERSA DE TEMA COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. SOBRESTAMENTO. RECONSIDERAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. DEVER. PODER PÚBLICO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I – A questão discutida no presente feito é diversa daquela que será apreciada no caso submetido à sistemática da repercussão geral no RE 566.471-RG/RN, Rel. Min. Marco Aurélio.

II - No presente caso, o Estado do Rio de Janeiro, recorrente, não se opõe a fornecer o medicamento de alto custo a portadores da doença de Gaucher, buscando apenas eximir-se da obrigação, imposta por força de decisão judicial, de manter o remédio em estoque pelo prazo de dois meses.

III – A jurisprudência e a doutrina são pacíficas em afirmar que não é necessário, para o prequestionamento, que o acórdão recorrido mencione expressamente a norma violada. Basta, para tanto, que o tema constitucional tenha sido objeto de debate na decisão recorrida.

IV – O exame pelo Poder Judiciário de ato administrativo tido por ilegal ou abusivo não viola o princípio da separação dos poderes. Precedentes.

V – O Poder Público não pode se mostrar indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. Precedentes.

VI – Recurso extraordinário a que se nega provimento.

Por fim, a alternativa “e” está errada porque é necessário que se averigüe, que se discuta, se afira as consequências, análise de forma ampla a considerar os fatores riscos envolvidos na tomada da decisão. O agente, ao fundamentar a decisão proferida, deverá apontar o maior número de consequências práticas que possa vislumbrar. Isso não significa, contudo, que outras alternativas não possam ser cogitadas e que não foram mencionadas, conforme regulamentou o Decreto 9.830/2019, em seu artigo 3º, §2º: “Na indicação das consequências práticas da decisão, o decisor apresentará apenas aquelas consequências práticas que, no exercício diligente de sua atuação, consiga vislumbrar diante dos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos”.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Chefe de Unidade**, em 02/08/2021, às 19:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15011762** e o código CRC **EBD8D7C6**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 31**

Leia as assertivas abaixo e responda quais estão corretas:

I - São hipótese de extinção do crédito tributário, conforme o art. 156 do Código Tributário Nacional, o depósito judicial, a remissão e a prescrição;

II - São hipóteses de extinção do crédito tributário, conforme o art. 156 do Código Tributário Nacional, a transação, a conversão de depósito em renda e a decisão liminar concedida no processo judicial;

III - São hipóteses de extinção do crédito tributário, conforme o art. 156 do Código Tributário Nacional, o depósito judicial integral, a compensação e a decadência;

IV - São hipóteses de extinção do crédito tributário, conforme o art. 156 do Código Tributário Nacional, a transação, a compensação e a decadência;

a) Somente as assertivas II e III estão corretas.

b) Somente as assertivas II e IV estão corretas.

c) Somente as assertivas I e IV estão corretas.

d) Somente a assertiva IV está correta.

e) Somente a assertiva III está correta

**JUSTIFICATIVA:**

**O mero Depósito judicial, nem mesmo integral é hipótese de *extinção* do crédito tributário. Somente com a *conversão de depósito em renda* há a extinção do crédito tributário. A Decisão liminar também não é hipótese de extinção, mas somente a decisão judicial passada em julgado.**

**Nem mesmo mero *depósito judicial* na consignação em pagamento é considerada hipótese de *extinção* do crédito tributário.**

**Isso porque o § 2º do art. 164 dispõe que se a ação consignatória for julgada procedente, será considerado efetuado o pagamento, e haverá a conversão em renda, e somente esta, na forma prevista no art. 156, VI do CTN, extingue o crédito tributário.**

**O depósito judicial integral é hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário - art. 151, II do CTN.**

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carvalho Silva Santos, Técnico Responsável**, em 02/08/2021, às 16:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003846** e o código CRC **16406D64**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 32**

Conforme ensina Paulo de Barros Carvalho, "*A vigência das normas tributárias, no tempo carrega uma particularidade que deve ser enfatizada, Aquelas que instituem ou majoram tributos não de respeitar outro limite, qual seja, aquele sobranceiramente enunciado no corpo do artigo 150, III, b, e que consistem na necessidade de terem sido publicadas antes do exercício financeiro em que se pretenda cobrar a exação. É o princípio da anterioridade.*"

Somado ao Princípio da Anterioridade, está previsto no ordenamento jurídico tributário o chamado Princípio da anterioridade nonagesimal ou noventena. Sobre o Princípio da Anterioridade Nonagesimal ou Noventena, é **incorreto** afirmar que:

- a) Está previsto na Constituição Federal;
- b) Veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- c) Está previsto na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional,
- d) Não se aplica na fixação da base de cálculo do IPTU;
- e) Objetiva também implementar o sobreprincípio da segurança jurídica, para que o contribuinte não seja surpreendido com exigência tributária inesperada, especialmente no final do exercício financeiro.

**JUSTIFICATIVA:**

**O Princípio da anterioridade nonagesimal não está previsto no Código Tributário Nacional e sim somente na CF - art. 150, III, "c", tendo sido incluído pela Emenda Constitucional nº 42/2003:**

***Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:***

***I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;***

***II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;***

***III - cobrar tributos:***

**a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;**

**b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)**

**c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)**

**A assertiva indicada na letra "D" está excepcionada no § 1º do artigo 150, e sendo assim também está correta, pois o princípio não se aplica na fixação da base de cálculo do IPTU.**

**"§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I."**

**A questão indicava a expressão *fixação da base de cálculo do IPTU*, e assim o argumento do candidato quanto ao *verbo* utilizado, data vênua, em nada interfere na questão.**

**Ainda, eventual transcrição na questão de ensinamento de determinado doutrinador não citado no edital em nada interfere na resposta da questão nº 32, pois o objetivo foi tão somente o de transcrever o conceito trazido por aquele doutrinador, auxiliando o candidato, e não o de obter uma resposta a partir do posicionamento deste ou daquele doutrinador sobre as interpretações acerca do citado princípio, visto que foram utilizados tão somente os textos básicos da Constituição.**

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carvalho Silva Santos, Técnico Responsável**, em 02/08/2021, às 16:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003855** e o código CRC **EDBF3AD4**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 34**

Os impostos Municipais estão previstos na Constituição Federal no art. 156 da CF/88 e são estes: o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Leia as assertivas abaixo e responda à questão. Quanto aos impostos municipais, é correto afirmar que:

I - A posse e a propriedade de bem imóvel são fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - O IPTU, a partir do autorizado na Emenda Constitucional nº 29/2000, não pode ser progressivo em razão do valor do imóvel, mas pode ser progressivo para cumprimento da função social da propriedade;

III - A base de cálculo do ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis) é o valor venal do imóvel, e conforme jurisprudência majoritária do STJ, há ilegalidade se for divergente da base de cálculo do IPTU.

IV - Conforme jurisprudência dominante no TJRS e STJ, a base de cálculo do ITBI nas aquisições de imóvel arrematado em leilão judicial é o valor do imóvel arbitrado pela Fazenda Municipal.

V - O ISS é imposto que tem como fato gerador a prestação de serviços previstos em Decreto Municipal.

- a) As assertivas I e III estão corretas.
- b) As assertivas II e IV estão corretas.
- c) As assertivas I, IV e V estão corretas
- d) Todas as assertivas estão corretas.
- e) A assertiva I está correta.

**Resposta: Letra E**

**Segundo recurso**

**Descrição da solicitação: ALTERA**

**De E Para A**

**JUSTIFICATIVA:**

**Exatamente na linha de argumentação do candidato, o STJ já decidiu que NÃO HÁ ilegalidade da base de cálculo do ITBI ser divergente da base de cálculo do IPTU.**

**Isto significa dizer que se o valor venal do imóvel, no Município, estiver desatualizado, este valor não vincula a administração para fixar a base de cálculo do ITBI, na alienação do imóvel. Pode haver divergência, não vinculando a Administração, e sendo assim NÃO HÁ ilegalidade.**

**A questão indicava que haveria ilegalidade caso fosse divergente:**

**III - A base de cálculo do ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis) é o valor venal do imóvel, e conforme jurisprudência majoritária do STJ, há ilegalidade se for divergente da base de cálculo do IPTU.**

**Veja-se jurisprudência:**

**TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL.**

**IPTU. VINCULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.**

- 1. "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2, sessão de 09/03/2016).**
- 2. O entendimento de ambas as Turmas de Direito Público do STJ firmou-se no sentido de que não há ilegalidade na dissociação entre o valor venal do imóvel para fins de cálculo do ITBI e do IPTU, porquanto a apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento deles são diversas, não havendo, pois, vinculação de seus valores.**
- 3. Hipótese em que restou consignado, no acórdão recorrido, a real vinculação entre as bases de cálculo do ITBI e do IPTU - em detrimento dos valores arbitrados pela municipalidade, ante a discrepância entre o valor declarado pelo contribuinte e aquele**

considerado como de mercado pelo ente tributante.

**4. Agravo interno não provido.**

**(AgInt no REsp 1559834/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/10/2019, DJe 16/10/2019)**

**PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DISPOSITIVO APONTADO COMO VIOLADO. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ITBI. BASE DE CÁLCULO.**

**VALOR REAL DA VENDA DO IMÓVEL OU DE MERCADO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL. PRECEDENTES.**

**1. O recurso especial não merece ser conhecido em relação a questão que não foi tratada no acórdão recorrido, sobre a qual nem sequer foram apresentados embargos de declaração, ante a ausência do indispensável prequestionamento (Súmulas 282 e 356 do STF, por analogia).**

**2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, sendo que nos casos de divergência quanto ao valor declarado pelo contribuinte pode-se arbitrar o valor do imposto, por meio de procedimento administrativo fiscal, com posterior lançamento de ofício, desde que atendidos os termos do art. 148 do CTN.**

**3. Vale destacar que o valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento do IPTU.**

**4. Agravo regimental não provido.**

**(AgRg no REsp 1550035/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 05/11/2015)**

Diante do exposto, procedemos a:

**X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carvalho Silva Santos, Técnico Responsável**, em 02/08/2021, às 17:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15032909** e o código CRC **00343564**.

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 34**

Os impostos Municipais estão previstos na Constituição Federal no art. 156 da CF/88 e são estes: o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Leia as assertivas abaixo e responda à questão. Quanto aos impostos municipais, é correto afirmar que:

I - A posse e a propriedade de bem imóvel são fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - O IPTU, a partir do autorizado na Emenda Constitucional nº 29/2000, não pode ser progressivo em razão do valor do imóvel, mas pode ser progressivo para cumprimento da função social da propriedade;

III - A base de cálculo do ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis) é o valor venal do imóvel, e conforme jurisprudência majoritária do STJ, há ilegalidade se for divergente da base de cálculo do IPTU.

IV - Conforme jurisprudência dominante no TJRS e STJ, a base de cálculo do ITBI nas aquisições de imóvel arrematado em leilão judicial é o valor do imóvel arbitrado pela Fazenda Municipal.

V - O ISS é imposto que tem como fato gerador a prestação de serviços previstos em Decreto Municipal.

- a) As assertivas I e III estão corretas.
- b) As assertivas II e IV estão corretas.
- c) As assertivas I, IV e V estão corretas
- d) Todas as assertivas estão corretas.
- e) A assertiva I está correta.

**Resposta: Letra E**

**JUSTIFICATIVA:**

**Ainda que o Decreto nº 15.416/2006, do Município de Porto Alegre, contenha descrição de serviços, assim como outros Decretos Municipais, o referido Decreto apenas regulamenta a Lei Complementar nº 07/73. O fato do Decreto Municipal citado ser de data posterior, inclusive é uma decorrência, que é um decreto regulamentador de uma lei.**

**A previsão do fato gerador do imposto sobre serviços de qualquer natureza serviço deve estar sempre alicerçada em lei complementar, e cabe à lei complementar federal estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, incluindo o fato gerador. O atual diploma normativo que disciplina é a Lei Complementar nº 116/2003, com uma lista anexa ao seu art. 1º.**

**Os Municípios não podem exigir ISS sobre fato gerador que não esteja previsto na Lei Complementar nº 116/2003, por força do contido no art. 146, III, alínea "a" da CF/88, devendo ser editada, inclusive, lei complementar municipal que institua, no âmbito da sua competência, o referido tributo.**

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

**Assim, ainda que o Decreto Municipal disponha sobre fatos geradores do ISS, a previsão não está no Decreto, e sim na Lei Complementar nº 116/2003. Desta feita, quando a assertiva a ser analisada dispõe que "O ISS é imposto que tem como fato gerador a prestação de serviços previstos em *Decreto Municipal*", deve ser interpretada como a possibilidade de o fato gerador estar previsto somente em decreto.**

**Diante do exposto, procedemos a:**

**x Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carvalho Silva Santos, Técnico Responsável**, em 02/08/2021, às 16:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003271** e o código CRC **967F12B2**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 39**

Marque a alternativa CORRETA, de acordo com a jurisprudência do STJ.

No processo de execução fiscal contra a empresa X, o mandado de citação retornou negativo. A certidão do Oficial de Justiça informou que o prédio existente no domicílio fiscal da empresa está fechado e que os vizinhos informaram que há mais de um ano o estabelecimento não funciona naquele local. Intimado, o credor:

- A) Requer a citação da empresa por edital, na forma do artigo 256 e seguintes do CPC.
- B) Requer a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 134 do CPC.
- C) Requer ofício à Receita Federal do Brasil a fim de que informe o novo endereço do devedor.
- D) Requer o redirecionamento da execução fiscal contra o sócio administrador.
- E) Requer a extinção do processo ante a impossibilidade jurídica de prosseguimento.

Resposta: Letra "**D**"

JUSTIFICATIVA :

Resposta correta é a letra "**d**", pois conforme assentado na Súmula 435 do STJ:

"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente."

Ademais, a Lei da Execução Fiscal (Lei 6.830/1980) não prevê uso do incidente de desconsideração da pessoa jurídica (artigo 4º, v, da LEF).

A citação por edital e a persecução de novo endereço não se coadunam com a necessidade de imediato redirecionamento contra o sócio administrador a fim de interromper a prescrição intercorrente contra ele, conforme tese firmada no REsp. 1201993/SP (PAULSEN, p. 560, RE101.067/RS). Por fim, não é hipótese de impossibilidade jurídica.

Diante do exposto, procedemos a:

## X Manutenção do gabarito

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_

---



Documento assinado eletronicamente por **Cândida Silveira Saibert, Chefe de Unidade**, em 30/07/2021, às 14:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15012048** e o código CRC **1B94491E**.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 40**

**Marque a alternativa CORRETA**, de acordo com a jurisprudência do STJ.

Citada em processo de execução fiscal para cobrança de IPTU de 2020, a proprietária comparece na Secretaria Municipal da Fazenda e averba matrícula do Registro de Imóveis que demonstra que vendeu o imóvel em 2018. No processo judicial, a Fazenda Pública:

- A) Requer a substituição da CDA por outra com a identificação do novo proprietário, haja vista que qualquer erro na inscrição do crédito tributário na dívida ativa pode ser sanado até a sentença.
- B) Requer a extinção do processo, pois houve erro na identificação do sujeito passivo e, portanto, nulidade do lançamento.
- C) Requer a inclusão do novo proprietário, prosseguindo a execução contra ambos, haja vista que era responsabilidade da vendedora comunicar a transmissão do bem à Fazenda Pública e, portanto, sujeita-se ao pagamento do tributo uma vez que não cumpriu com sua obrigação.
- D) Requer o prosseguimento somente contra a antiga proprietária, pois se trata de obrigação solidária, competindo ao credor a escolha do sujeito passivo.
- E) Nenhuma das anteriores.

JUSTIFICATIVA:

Alternativa **CORRETA "B"**

**A hipótese veiculada na questão é de processo de execução fiscal para cobrança de IPTU do exercício fiscal de 2020. A matrícula do Registro de Imóveis apresentada pela executada perante a Secretaria Municipal da Fazenda contém registro de alienação datado de 2018.**

O artigo 142 do CTN estabelece a identificação do sujeito passivo como elemento do lançamento:

“Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, **identificar o sujeito passivo** e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível”. (grifamos)

**Assim, no momento da constituição do crédito tributário a executada não era mais a**

**proprietária do imóvel, evidenciando que houve erro na identificação do sujeito passivo, levando à nulidade do lançamento.**

É a hipótese da Súmula 392 do STJ “A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução”.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Cândida Silveira Saibert, Chefe de Unidade**, em 30/07/2021, às 15:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14966044** e o código CRC **9ADE4AA4**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 42**

No que se refere à incidência dos efeitos materiais da revelia à Fazenda Pública. Assinale a alternativa correta:

- A) Sempre que o Município de Porto Alegre não contestar o pedido do demandante, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.
- B) Os fatos alegados e não contestados pelo Município de Porto Alegre não serão presumidos como verdadeiros.
- C) A ausência de contestação por parte do Município de Porto Alegre importará na aplicação da pena de confissão.
- D) A ausência de contestação pelo Município de Porto Alegre autoriza o juiz dispensar a produção de prova do autor.
- E) Os efeitos materiais da revelia não incidem sobre alegações de fato.

**Primeiro recurso da questão 42 (primeiro recurso):**

Alegações do Candidato, in verbis:

**“A alternativa assinalada como correta no gabarito é ambígua. Ao ler “Os fatos alegados e não contestados pelo Município de Porto Alegre não serão presumidos como verdadeiros”, pode-se compreender que faz referência a fatos alegados PELO Município de Porto Alegre ou pela parte contrária AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, não restando claro de qual hipótese se trata. No momento de realizar a prova, me gerou bastante dúvida, pois a frase permite dupla interpretação, de modo que os candidatos que não podem ser prejudicados devido a forma que interpretaram, pois as duas interpretações são possíveis, mas o gabarito contempla apenas uma delas.”**

**Resposta ao Recurso:**

Alegou a recorrente a existência de ambiguidade no enunciado da resposta da questão n. 42.



Primeiramente, cabe registrar que a interpretação faz parte da prova, uma vez que nunca haverá precisão de linguagem ideal em qualquer processo de comunicação, especialmente a linguagem escrita. No caso, a resposta deve ser compreendida em harmonia com enunciado proposto, bem como com o conteúdo que se pretende ver avaliado. Na questão, buscou-se verificar o grau de conhecimento do candidato sobre efeitos materiais da revelia. Logo, esta é a premissa sobre a qual o raciocínio do candidato deve realizar o processo hermenêutico na fixação da resposta. Assim, quando se refere: " fatos alegados e não contestados pela Fazenda Pública", torna-se evidente que se está tratando de fatos alegados pelo autor e não contestados pelo réu. Ademais, o requerido não poderia contestar suas próprias alegações.

## **Segundo Recurso da questão 42 ( segundo recurso):**

Alegações do Candidado, in verbis:

**Inicialmente, cabe destacar que deve ser alterado o gabarito preliminar a fim de reconhecer a alternativa "E" como a correta. No mínimo, devem ser aceitas duas alternativas como certas: "B" e "E". A questão versa sobre os efeitos materiais da revelia em face da Fazenda Pública em juízo. É pacífico o entendimento de que o efeito material da revelia consiste na presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, previsto no art. 344, do CPC/15. Por outro lado, os efeitos processuais seriam: (i) desnecessidade de intimação do réu revel e (ii) possibilidade de julgamento antecipado do mérito.**

**Igualmente pacífico é o entendimento que o efeito material da revelia não se aplica sobre fatos alegados em face da Fazenda Pública. Neste sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, em sede de Agravo Regimental, no REsp 1170170/RJ, Relatoria do Ministro OG FERNANDES. In verbis: "Não se aplica à Fazenda Pública o efeito material da revelia, nem é admissível, quanto aos fatos que lhe dizem respeito, a confissão, pois os bens e direitos são considerados indisponíveis." Destarte, não há qualquer equívoco na alternativa "E", da questão 7, ao afirmar que "os efeitos materiais da revelia não incidem sobre alegações de fato", no que diz respeito à revelia da Fazenda Pública. De fato, como demonstrado, quando ocorre revelia da Fazenda Pública, não se produzem os efeitos materiais sobre as alegações de fato feitas pela parte autora. No mínimo, há de se reconhecer ambiguidade no tocante à interpretação da alternativa. Porém, existindo alguma interpretação que a torne correta, a alteração do gabarito é medida que se impõe.**

A questão propôs que fosse assinalada a alternativa correta sobre os efeitos materiais da revelia em relação à Fazenda Pública. O questionamento da prova demandou tanto atenção e conhecimento do candidato sobre as circunstanciais processuais de caráter mais prático presentes nas respostas, quanto as de índole puramente teóricas.

A título de exemplo, nas outras respostas é perceptível a previsão de alguma situação processual envolvendo o Município de Porto Alegre. Todavia, na letra "e" isso não está presente, pois visou avaliar apenas um conhecimento teórico sobre o instituo, ou seja, se os efeitos

materiais incidem ou não sobre fatos.

Quando a letra “e” refere “ que os efeitos materiais da revelia não incidem sobre fatos”, busca-se saber do candidato se conhece o instituo em si. Assim, mesmo que os efeitos materiais não se apliquem em face da Fazenda Pública, isso não quer dizer que não incidam sobre fatos.

Logo, a premissa assentada nas razões do impugnante está equivocada, pois confundiu a não aplicação dos efeitos materiais da revelia à Fazenda Pública, com a impossibilidade de sua incidência sobre fatos, misturando os requisitos dogmáticos do instituto para a sua configuração, com a sua aplicação ao Município.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Helio Fagundes Medeiros, Técnico Responsável**, em 03/08/2021, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003710** e o código CRC **7E9AB824**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão 45**

Assinale a alternativa correta:

Sobre as invalidades no Direito Processual Civil:

- A) Não há diferença semântica entre as expressões "vício processual" e "invalidade processual".
- B) A improcedência liminar do pedido, prevista no artigo 332 do Código de Processo Civil, tem como pressuposto o reconhecimento de invalidade processual causada pelo autor.
- C) É nulo o processo em que o Ministério Público deva intervir quando, mesmo intimado, não venha a efetivamente apresentar manifestação.
- D) Segundo o princípio da causalidade, anulado o ato processual, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam.
- E) Nenhuma assertiva está correta.

Recurso à questão

Alegações do Candidato, in verbis: O gabarito deve ser alterado, pois nenhuma assertiva está correta. As assertivas A, B e C estão claramente incorretas. Quanto a assertiva apontada como correta pelo gabarito (D), em verdade não está, pois o princípio da causalidade informa que anulado um ato, consideram-se NULOS todos os atos subsequentes que dele dependam.

A assertiva afirma que segundo tal princípio os atos subsequentes seriam considerados sem nenhum efeito. Ocorre que sem nenhum efeito não é a mesma coisa que nulo, uma vez que a ineficácia está no campo da eficácia e a nulidade no campo da validade (existência, validade e eficácia).

Então dizer que os atos subsequentes serão declarados nulos, não é o mesmo que dizer que serão considerados sem nenhum efeito.

Nesse sentido, está errada também a assertiva D, de modo que a resposta correta a questão seria a alternativa E.

**Reposta ao Recurso**

JUSTIFICATIVA :

A alternativa 'D', considerada correta pelo gabarito oficial do certame, retrata disposição textual idêntica à do artigo 281 do Código de Processo Civil.

Além disso, é importante destacar ser consequência natural da decretação da invalidade a

retirada de efeitos do ato anulado e, também, dos subsequentes que dele dependam.

Não há falar, assim, em confusão entre os planos da validade e a da eficácia.

Por esse motivo, considero que o recurso deve ser desprovido.

Diante do exposto, procedemos a:

### **X Manutenção do gabarito**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Teodoro Falleiros, Técnico Responsável**, em 02/08/2021, às 18:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15012415** e o código CRC **27429A11**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

**Questão nº 47**

Sobre petição inicial e pedido, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O autor poderá, até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu.
- B) O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos legais ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de cinco dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.
- C) Em caso de indeferimento da petição inicial, o autor poderá apelar, e o juiz poderá retratar-se no prazo de cinco dias.
- D) Caso o juiz não se retrate do indeferimento da petição inicial, mandará citar o réu para responder ao recurso da parte autora.
- E) O juiz poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

**JUSTIFICATIVA:**

O enunciado da questão determinava que fosse assinalada a alternativa **incorreta**. A alternativa “e” está correta, em absoluta consonância com a literalidade do art. 332, §1º, do Código de Processo Civil, conforme o qual o juiz poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

O parágrafo único do artigo 487 do Código Civil, ademais, é claro ao prever que “**ressalvada a hipótese do §1º do art. 332**, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes a oportunidade de manifestar-se.” As previsões expressas do Código de Processo Civil bastam para a demonstração da correção da alternativa “e”. Sobre o tema, na doutrina, ver, por todos, NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. Salvador: JusPodivm, 2016. p. 567.

A única alternativa incorreta é a “b”, gabarito da questão, pois o prazo para a emenda da petição inicial na hipótese ali prevista é de quinze dias, e não de cinco dias, como equivocadamente afirma a assertiva.

Diante do exposto, procedemos à

**(X) MANUTENÇÃO DO GABARITO.**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Chefe de Unidade**, em 02/08/2021, às 19:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15003210** e o código CRC **2508CC5D**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**JURÍDICA DA PGM - CSI/ DGPES/ SMAP**  
**RESPOSTA AO RECURSO**

Questão nº 47:

Sobre petição inicial e pedido, assinale a alternativa INCORRETA:

A) O autor poderá, até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu.

B) O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos legais ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de cinco dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

C) Em caso de indeferimento da petição inicial, o autor poderá apelar, e o juiz poderá retratar-se no prazo de cinco dias.

D) Caso o juiz não se retrate do indeferimento da petição inicial, mandará citar o réu para responder ao recurso da parte autora.

E) O juiz poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

JUSTIFICATIVA:

O enunciado da questão determinava que fosse assinalada a alternativa **incorreta**. A alternativa “e” está correta, em absoluta consonância com a literalidade do art. 332, §1º, do Código de Processo Civil, conforme o qual o juiz poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.

O parágrafo único do artigo 487 do Código Civil, ademais, é claro ao prever que **“ressalvada a hipótese do §1º do art. 332**, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes a oportunidade de manifestar-se.” As previsões expressas do Código de Processo Civil bastam para a demonstração da correção da alternativa “e”. Sobre o tema, na doutrina, ver, por todos, NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. Salvador: JusPodivm, 2016. p. 567.

A única alternativa incorreta é a “b”, gabarito da questão, pois o prazo para a emenda da petição inicial na hipótese ali prevista é de quinze dias, e não de cinco dias, como equivocadamente afirma a assertiva.

Diante do exposto, procedemos à

**(X) MANUTENÇÃO DO GABARITO.**

Anulação da questão

Troca de gabarito de \_\_\_\_ para \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Teodoro Falleiros, Técnico Responsável**, em 30/07/2021, às 15:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15014091**  
e o código CRC **CEE5ED0B**.

---